



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.145, DE 12 DE MARÇO DE 2024

(PL de autoria da vereadora Lucidalva Luz dos Santos)

Inserir no Calendário Oficial do Município o “Dia Municipal de Nossa Senhora das Lágrimas”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Nossa Senhora das Lágrimas” no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, a ser comemorado anualmente no dia 8 de março.

Art. 2º O “Dia Municipal de Nossa Senhora das Lágrimas” será dedicado à realização de atividades religiosas, culturais e sociais que promovam a devoção e a gratidão à Nossa Senhora das Lágrimas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 12 de março de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO